



# SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Rua do Lavradio, 100 - Sala 102 - CEP 20.230

Rio de Janeiro - RJ

D E C R E T O      № 153 de 1989

Estabelece a competência das Comissões do Supremo Conclave do Brasil e dá outras providências.

O SOBERANO GRANDE PRIMAZ DO RITO BRASILEIRO DE MAÇONS ANTIGOS, LIVRES E ACEITOS, no uso das suas atribuições,

## D E C R E T A :

Art. 1º - As Comissões de Jurisprudência e Legislação, de Graus, de Finanças, de Relações Públicas e Maçônicas e de Liturgia do Supremo Conclave compõem-se de três Membros, todos Soberanos Servidores da Ordem e da Pátria nomeados pelo Soberano Grande Primaz.

Art. 2º - Cada Comissão terá um Presidente, reunir-se-á uma vez por mês e decidirá por maioria de votos, conforme ata lavrada por um Secretário e aprovada no final da Sessão em que ocorrer a decisão.

Art. 3º - As deliberações das Comissões são encaminhadas ao Soberano Grande Primaz para o fim de, sobre elas, manifestar-se o Supremo Conclave, na primeira Sessão que realizar.

Parágrafo único - Será arquivada a manifestação da Comissão que o Supremo Conclave rejeitar; mas terá aplicação imediata, se for aprovada, expedindo, o Soberano Grande Primaz, a providência cabível.

Art. 4º - O artigo 14 do Regulamento Especial do Rito Brasileiro passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - Além do previsto na Constituição do Rito, compete ainda

§ 1º - Ao Soberano Grande Primaz:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V -

VI - Decretar a suspensão dos trabalhos de Oficina Litúrgica; nomear interventor e instaurar processo administrativo ou disciplinar, contra Oficina ou membro do quadro, conforme o caso, dando ciência ao Soberano Supremo Conclave.

§ 2º - A Comissão de Justiça, Legislação e Jurisprudência:

- I - Colaborar na redação das Leis, Decretos, Sentenças, Atos e Resoluções do Soberano Grande Primaz, do Supremo Conclave do Rito e da Magna Reitoria nas matérias de suas respectivas atribuições.
- II - Organizar, catalogar e manter atualizados sob o título "LEIS DO RITO BRASILEIRO", ementas, Leis, Decretos, Atos e Resoluções do Soberano Grande Primaz, do Supremo Conclave do Rito e da Magna Reitoria.
- III - Organizar, catalogar e manter atualizados sob o título "JURISPRUDÊNCIA DO RITO BRASILEIRO", ementas, súmulas, sentenças, pareceres e estudos de hermenêutica jurídica aprovados pelo Soberano Grande Primaz, pelo Supremo Conclave do Rito e pela Magna Reitoria, pertinentes a processos disciplinares ou administrativos, findos ou em curso.

IV - Autuar, processar e preparar para julgamento, denúncias, queixas e representações recebidas do Soberano Grande Primaz, do Soberano Grande Orador ou da Magna Reitoria, atinentes a infrações administrativas ou disciplinares e auxiliar nos atos de instrução dos feitos.

§ 3º - A Comissão de Graus:

I - Assessorar o Soberano Grande Primaz, o Supremo Conclave do Rito e a Magna Reitoria na decisão sobre elevações de graus por súplica pessoal de interessado ou de Oficina Litúrgica, na forma da Lei.

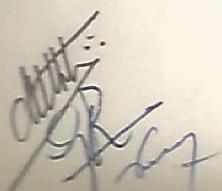
II - Fiscalizar, de ofício, e emitir parecer nos autos de processos de elevação de grau, o preenchimento dos requisitos legais exigidos a suplicante ou Oficina Litúrgica.

III - Requisitar, facultativamente, da Oficina Litúrgica a que pertencer candidato a elevação de grau, trabalho escrito ou entrevista pessoal do candidato sobre tema de livre escolha da Comissão, para avaliação do pedido.

§ 4º - A Comissão de Finanças:

I - Fiscalizar, analisar, inquirir e solicitar esclarecimentos sobre lançamentos contábeis, documentos, comprovantes, transações financeiras, atos administrativos, gestão das finanças e patrimonial de prestações de Contas do Soberano Grande Primaz, ao Supremo Conclave do Rito, e da Tesouraria da Magna Reitoria.

II - Examinar projeto de orçamento do Soberano Grande Primaz e da Tesouraria da Magna Reitoria, emitindo parecer escrito.



III - Proceder ao exame técnico do resultado financeiro de gestão administrativa, bem como análise orçamentária em qualquer Oficina Litúrgica, desde que ocorra:

- a) petição da maioria dos membros da Oficina;
- b) denúncia do Grande Orador da Oficina ou do Soberano Grande Orador da Magna Reitoria, por fundada suspeita de irregularidade financeira na administração;
- c) por ato administrativo justificado, ciente o Supremo Conclave do Rito.

§ 5º - A Comissão de Relações Públicas e Maçônicas:

I - Iniciar, manter, incentivar e aprimorar o relacionamento maçônico do Supremo Conclave, Oficina-Chefe do Rito Brasileiro, e de seus membros, com as Oficinas-Chefe dos demais Ritos e seus membros;

II - Sugerir, solicitar e incentivar o inicio, a manutenção e a melhoria do relacionamento maçônico das Oficinas Litúrgicas do Rito Brasileiro e de seus membros, com as Oficinas Litúrgicas dos demais Ritos e seus membros.

III - Promover, sugerir, incentivar e programar:

- a) visitas fraternais e de trabalho de Oficinas Litúrgicas do Rito Brasileiro a Oficinas Litúrgicas dos demais Ritos e vice-versa;
- b) mediante entendimento e negociação, sessões culturais e de estudos, magnas (brancas) ou ordinárias (para maçons), com as Oficinas Litúrgicas ou Oficinas-Chefe dos demais Ritos, em igualdade de condições.

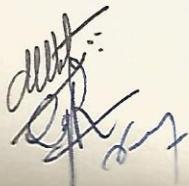
IV - Auxiliar, assessorar e orientar a execução de projetos promocionais e determinações do Soberano Grande Primaz ou do Supremo Conclave nas matérias e assuntos de competência específica da Comissão.

V - Organizar grupos especiais de apoio técnico para divulgação, quando for o caso, em jornais, rádios e televisão, de assuntos de interesse do Rito Brasileiro, bem como para manter o acervo de fotografias ou de vídeo.

VI - Praticar e promover bom relacionamento público, social, político e econômico, exclusivamente para angariar simpatia geral e atender aos interesses do Rito Brasileiro.

§ 6º - A Comissão de Liturgia:

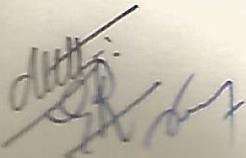
- a) redigir todos os atos decorrentes de decisões do Supremo Conclave e do Soberano Grande Primaz, relativos aos símbolos, cerimônias, textos, pinturas, construções arquitetônicas, esculturas, música e manifestações públicas, radiofônicas ou televisivas sobre o Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos;
- b) preservar em segurança os documentos e arquivos históricos e ritualísticos do Rito Brasileiro;
- c) opinar sobre a publicação de rituais dos Graus Simbólicos e Filosóficos, decidindo sobre modificações, reformulações ou cancelamento de qualquer prática ritualística do Rito Brasileiro;
- d) unificar práticas, alfaias, trajes de Obreiros e disposição, decoração e interpretação de plantas e painéis de Oficinas;



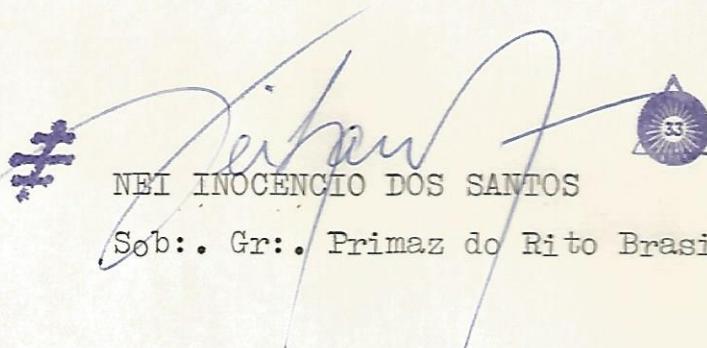
- e) promover seminários, simpósios, encontros e cursos periódicos de instrução ritualística, em colaboração com a Administração das Lojas e Oficinas Litúrgicas do Rito Brasileiro, dando ênfase ao estudo comparativo da liturgia dos diferentes Ritos maçônicos;
- f) estimular, escolher e selecionar o canto e a música ritualísticos nas celebrações das Oficinas do Rito Brasileiro, observando-lhes a função, a forma e o conteúdo, bem como criando o hinário litúrgico do Rito Brasileiro;
- g) criar a mentalidade litúrgica na atividade maçônica do Rito Brasileiro;
- h) manifestar-se quanto às teses, recomendações e preposições ritualísticas formalizadas em seminários, forum de debates, simpósios e reuniões do Rito Brasileiro;
- i) opinar sobre legendas, medalhas e disticos do Rito Brasileiro;
- j) desenvolver estudos, em caráter permanente, sobre a renovação da liturgia maçônica, e
- l) difundir junto aos demais Ritos adotados pelo Grande Oriente do Brasil, as características diferenciais do Rito Brasileiro.

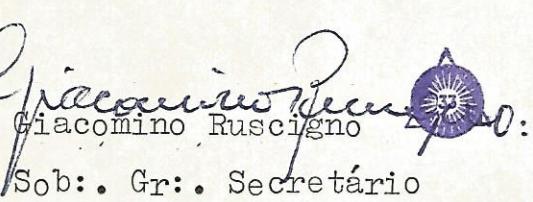
§ 7º - As Comissões do Soberano Supremo Conclave serão presididas pelo decano de seus membros, entendido este como o que apresentar maior tempo de iniciado nos mistérios da Ordem Maçônica."

Art. 5º - Fica o Sobr.: Ir.: Gr.: Sec.: da M.: R.: incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

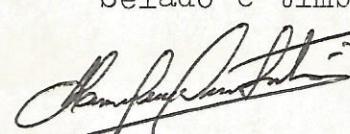


Art. 6º - Dado e traçado no Gabinete do Sob:. Gr:. Primaz,  
ao Clima do Rio de Janeiro, no 25º dia do 9º mês da V:. L:. 5989,  
15 de dezembro de 1989 da E:. V:.

  
NEI INOCENCIO DOS SANTOS  
Sob:. Gr:. Primaz do Rito Brasileiro

  
Giacominio Ruscigno  
Sob:. Gr:. Secretário



Selado e timbrado:  
  
Mirabeau Cesar Santos  
Sob:. Gr:. Chanceler